



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EQUIPE DE APOIO À LICITAÇÃO E CONTRATOS - MT

Avenida Rubens de Mendonça, 5350 - Bairro Morada da Serra, - Cuiabá - CEP 78055-900

Nota Informativa nº 23204117/2025-Elic-MT/Nufin-MT/Diafi-MT/Supes-MT

Número do Processo: 02013.002460/2024-34

Interessado: PREVFOGO-MT

Cuiabá/MT, na data da assinatura digital.

Sra. superintendente,

A presente nota informativa trata de atendimento de demanda gerada em 2024 pelo DFD 12/2024, ano em que não foi possível, pelo volume de serviço e baixo quantitativo de servidores, ficando para execução no presente ano.

Todavia, houve a necessidade de utilização de novo DFD, o qual recebera a numeração de 70/2024 e que seria destinado para o uso em 2025.

Ratificado em 07/04/2025, via documento SEi 22978388, considerando os itens contemplados em DFD 12/2024, e, objetivando aproveitamento do trabalho já realizado no presente processo, iniciado em 2024, procedeu com o rito que culminou na homologação da dispensa 90003/2025 como "FRACASSADA", conforme relatório SEi (23201522).

O valor de referência, **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, foi obtido com base em pesquisa em Painel de Preços, em sítio governamental. Paralelamente, visando otimizar o processo de contratação/compra, realizou-se pesquisa de preço com três fornecedores, elencados a partir do critério:

"Serão selecionadas empresas, do ramo de serviço de lavanderia, que contrataram com serviço público, em qualquer esfera, nos anos de 2023 e 2024 nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande." (SEI 20866952).

Assim, considerando que a demanda se arrasta desde 2024, e o novo ciclo de temporada de fogo se aproxima, sem que haja nenhuma alteração no baixo quantitativo de servidores que executam o procedimento de compra, sugiro, diante do resultado de "fracassado", contratar com a empresa que, na pesquisa, ofertou o menor valor.

Neste caso, somente uma empresa retornou a solicitação de orçamento, mesmo após reiterada solicitação as demais.

A empresa que sugerimos a contratação, considerando a necessidade do órgão e o orçamento abaixo do valor de referência é a NEUCY TAKAHARA DA CRUZ, CNPJ: 36.948.503/0001-

30, pelo valor de R\$9.233,00 (nove mil e duzentos e trinta e três reais).

O embasamento é o inciso III do Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 08/07/2021, o qual reza:

" Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."

Esta é a informação com respectiva sugestão de contratação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE FIGUEIREDO CALAZANS, Analista Ambiental**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23204117** e o código CRC **611F3512**.